



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9263

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 23/01/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 08/2020. Denomina a "Rua Luiz Lopes Santos", conhecida popularmente como Travessa Resplandecente, localizada no bairro Vila Áurea. (Referente à Lei nº 5.238, de 17/02/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 32

Número de folhas: 09

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Ex: 8.13
Ordem: 32
nº fls: 01



Nº 09/2020

11.02.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.238, de 17/02/2020

PROJETO DE LEI Nº 08/2020

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Denomina Rua Luiz Lopes Santos no Bairro Vila Aurea.

MOVIMENTO

Entrada em -23/01/2020

- 1 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 2 -
- 3 - APROVADO EM UNICA EM 11.02.2020
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - Em 34/01/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

15
comissões
23/01/20
Vp 9/10/20

PROJETO DE LEI Nº 08 2020

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG. aprova e eu, Prefeito Municipal de Montes Claros-MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A via pública, sem denominação oficial, conhecida popularmente como Travessa Resplandescente, no Bairro Vila Áurea, nesta cidade de Montes Claros-MG, passa a ser denominada oficialmente Rua Luiz Lopes Santos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de janeiro de 2020.


SEBASTIÃO ILDEU MAIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

20

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 23 DE ABRIL DE 20 20

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DURAS PÚBLICAS
EM 23 DE ABRIL DE 20 20

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 11 DE FEVEREIRO DE 20 20

PRESIDENTE

ABAIXO – ASSINADOS

Nós, moradores da Rua popularmente conhecida como “Travessa Resplandecente, no Bairro Vila Áurea, nesta cidade, solicitamos que ‘esta’ seja Oficialmente Denominada como “Rua Luiz Lopes Santos”

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA	Nº DA CASA
TOMMINGS JAMES SANTOS	551768	Tommy James Santos	250
MARCELO JAMES SANTOS	MG-4.733.901	Marcelo James Santos	270
JENILDA AQUINO LOPES	MG-10.765.906	Jenilda Aquino Lopes	260
ANANIAS AQUINO LOPES	MG-11916101	Ananias Aquino Lopes	281
ROSINEY G. ELIAS LIMA	MG-22658901	Rosiney Gomes de Silva	910
VALDEMY SANTOS COSTA	MG-12.516.714	Valdemir S. Costa	100
JOSE WILSON FONSECA	MG-11425.314	Jose Wilson	131
DIOGO COSTA FONSECA	MG-17076464	Diogo Costa Fonseca	141
MARTINS JORGE BATISTA	MG-254.311	Martins Batista	150
MARIA AZEVEDO RIBEIRO	MG-10.345.122	Maria Azevedo Ribeiro	10
MARCINEY S. RIBEIRO	MG-10.101.893	Marciney S. Ribeiro	20
AGUIAR FONSECA MARA	MG-399.282	Aguiar	110
AGUIAR FONSECA MARA	MG-399.282	Aguiar	120
OSCAR LOPES DE OLIVEIRA	MG-5.808.186	Oscar Lopes de Oliveira	160
JOSE RIBEIRO GOMES	733478.506	Jose Ribeiro Gomes	170



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Técnico

Montes Claros (MG), 23 de outubro de 2019.

Sr.

ILDEU MAIA

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 53/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 0270/2019-GVIM

Prezado Vereador

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial de logradouro LUIZ LOPES SANTOS.

Informamos também, conforme nosso banco de dados, que a “Travessa Resplandesciente na Vila Áurea” **NÃO possui denominação oficial.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marco Antonio Matosinho
Assistente de Cadastro Imobiliário
Sec. de Cadastro Imobiliário

23/10/2019
Ass. Cintia Oliveira 11:50
Sd.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº _____ 2020

Termo de Responsabilidade

Via ou Logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que as informações referentes ao Projeto de Lei que denomina Rua Luiz Lopes Santos, de minha autoria, são autênticas e atende os requisitos exigidos.

SEBASTIÃO ILDEU MAIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 08/2020 QUE “Denomina Rua Luiz Lopes Santos no bairro Vila Aurea.”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como objetivo a denominação de uma via.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto.

A documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de janeiro de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 08/2020

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Rua Luiz Lopes Santos no Bairro Vila Áurea."

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/11/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/01/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Travessa Resplandecente, no Bairro Vila Áurea, nesta cidade de Montes Claros que passa a denominar-se oficialmente **Rua Luiz Lopes Santos**.

Nos termos dos Ofícios 53/2019/GCTI a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não há cadastrado no sistema para fins de lançamento de IPTU, logradouro oficial com a com o nome pretendido e que a via pública conhecida popularmente como Travessa Resplandecente, no Bairro Vila Áurea não possui denominação oficial.

Conforme Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Dessa forma, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 29 de janeiro de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 08/2020

AUTOR: Ver. Sebastião Ildéu Maia

MATÉRIA: “Denomina Rua Luiz Lopes Santos no Bairro Vila Áurea.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 23/01/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/01/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, o PL foi encaminhado à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Travessa Resplandecente, no Bairro Vila Áurea, nesta cidade de Montes Claros que passa a denominar-se oficialmente **Rua Luiz Lopes Santos**.

Nos termos dos Ofícios 53/2019/GCTI a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não há cadastrado no sistema para fins de lançamento de IPTU, logradouro oficial com a com o nome pretendido e que a via pública conhecida popularmente como Travessa Resplandecente, no Bairro Vila Áurea não possui denominação oficial.

Conforme Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Dessa forma, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: